

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

o dia 26 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de ARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2017, Processo Licitatório nº. 74/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

000600

Código	Nome da Empresa	Itens
12311	ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	61, 69, 74, 143
11999	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	
6835	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP	
11397	BH LABORATORIOS LTDA - EPP	
12312	CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	141
11236	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
12316	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	
12267	DENTAL OESTE EIRELI	139
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRDDUTOS ODONTOLOGICOS L	16, 17, 46, 47, 60, 62, 97, 104, 105, 116, 117, 119, 129, 132, 134
12315	DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	
7969	DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	
11198	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	59, 87, 88, 90, 101, 140, 142, 144, 145, 146, 147
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	48, 51, 52, 55, 56, 71, 82, 93, 98, 99, 100, 111, 122, 133, 135
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	
10309	FUSÃO COMÉRCIO DE PRDDUTOS ODONTOLÓGICOS	15, 43, 44, 57, 58, 65, 70, 72, 92, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 138
11976	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	
11451	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	
12314	MEGA DENTAL IMPDRTACAD, EXPORTACAO E COMERCIO DE P	2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 53, 54, 63, 64, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 118, 120, 121, 123
11945	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	
10858	RDYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	
12266	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	1, 3, 7, 83, 84, 113, 114

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	19.880.964/0001-08		
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	07.724.523/0001-20		
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP	82.027.335/0001-68		
BH LABORATORIOS LTDA - EPP	22.283.196/0001-01		
CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	05.127.739/0001-82		
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.317/0001-09		
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	14.190.675/0002-36		
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OPEN - COMERCID DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	08.849.206/0001-00		.. -
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	00.061.511/0001-13		.. -
DÍSPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11		.. -
ECO - FARMAS - COMERCID DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	85.477.586/0001-32		.. -
ELISVANDIA MATDS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		000601
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		.. -
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84		.. -
V.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	97.533.241/0001-38		.. -
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	10.474.392/0001-84		.. -
MEGA DENTAL IMPORTACAD, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	25.341.162/0001-14		.. -
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06		.. -
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.918.622/0001-08		.. -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		.. -
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO	12.069.550/0001-48		.. -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
o objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, sendo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, ficando assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10309 - FUSAO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ANESTESICO (TUBETES) LIDDCAINA SEM VASO CDNSTRITOR CX C/50	CX	CRISTALIA X1	10,000	41,5900	415,90
43	Desoxid -- Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	DESOXID	20,000	28,9900	579,80
44	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNJ	DFL SURGES	10,000	60,9000	609,00
57	KIT BRDCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	UNJ	MICRODONT	4,000	54,9000	219,60
58	KIT ENHANCE PDNTASD SILICONADAS	UN	MICRODONT	4,000	42,9900	171,96
65	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	FGM AMBAR	40,000	49,9900	1.999,60
70	ESPELHO PLANO Nº5 (BARACH)	UN	BARASCH	150,000	8,9500	1.342,50
72	FIO DE SUTURA NYLDN 5-0 COM 24 ENVELDPES	CX	PRDCARE	3,000	28,8000	86,40
92	PASTA MAÍSTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2,5 gramas	UN	BIODINAMICA	5,000	16,5000	82,50
124	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	24,9900	249,90
125	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
126	Resina A3,5 Z100 3M ESPE CDM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
127	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90

Fornecedor: 10309 - FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS						
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
130	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
131	INDICADDR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR COMPATÍVEL CDM A MARCA CRISTÓFILI. CAIXA COM 10.	CX	B.TEST	30,000	28,4500	853,50
136	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	JET	10,000	22,4000	224,00
137	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	JET	10,000	24,5000	245,00
138	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	JET	10,000	25,9900	259,90

000602

Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME						
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	IODONTOSUI	5,000	6,4500	32,25
51	FIO DENTAL, UND C/100mts	UN	HIGIX HIGIX	800,000	1,2500	1.000,00
52	FLUOR GEL 200 ml	UN	IODONTOSUI	15,000	2,2900	34,35
55	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	3,1100	31,10
56	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	IODONTOSUI	10,000	2,4900	24,90
71	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CDMPRIMIDO.	UN	IODONTOSUI	800,000	7,9000	6.320,00
82	SELANTE FLUORSHIELD 2 gramas	UN	MAXSEAL MA	30,000	9,0700	272,10
93	PEDRA DE POLIMENTO PARA RESINA, UTILIZADA EM BAIXA ROTAÇÃO.	UN	DYNA DYNA	20,000	21,9800	439,60
98	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	DIVINA MESA	50,000	2,9500	147,50
99		CX	PROCARE LA	150,000	25,9500	3.892,50
100	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	PRDCARE LA	20,000	21,1500	423,00
111	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ICE FRESH P	800,000	1,3700	1.096,00
122	Limalha de Prata GS-80 frasco com 30 gr cada, liga de prata para misturar com mercúrio vivo em amalgamador que não é de cápsula. Usada para restauração em amálgama	UN	GS-80 SDI	20,000	75,9500	1.519,00
133	ALVEDLEX 10GR, CURATIVO ALVEDLAR COM PRÓPOLIS.	UN	ALVEDLEX BI	3,000	16,9500	50,85
135	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	PDT	QUIMIDROL C	5,000	7,0500	35,25

Fornecedor: 11198 - EGO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	MATERIAL RESTAURADR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	BIODINAMICA	2,000	33,0000	66,00
87	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	CHAMPION	60,000	1,6800	100,80
88	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	KELDRIN	60,000	19,5000	1.170,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	VICPHARMA	12,000	3,9100	46,92
101	ÁLCOOL GEL FRASCO CDM 500ML	FR	ILHA	12,000	5,1400	61,68
140	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO MANUAL COM TEMPERATURA REGULÁVEL SELAGEM DE 2,5MM ÁREA DE SELAGEM ATÉ 300MM VOLTAGEM 110/220W COM CDNTROLE DE TIMER 0,10 SEGUNDOS	UN	ECEL	1,000	412,0000	412,00
142	Cadeira de Rodas - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, arô impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras arô 06" com pneus maciços e rodas traseiras arô 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). Largura do assento: 40 cm, profundidade do assento: 41 cm, altura do encosto: 36 cm, altura do assento ao chão: 52 cm, comprimento total da cadeira: 100 cm, largura total aberta: 64 cm, largura total fechada: 30 cm, altura ao chão à Manopla: 90 cm, peso da cadeira: 14 kg, capacidade máxima 85 kg. Cor: preta.	UN	CDS	10,000	351,0000	3.510,00
144	MULETA CANADENSE, SUA ESTRUTURA É EM ALUMÍNIO, POSSUEM BRAÇADEIRA, APOIO PARA O BRAÇO E UM PAR DE PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE INFERIOR, REGULÁVEL.	UN	MERCUR	10,000	78,9900	789,90

ornecedor: 11198 - EGO FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	BENGALA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, POSSUI CABO ANATÓMICO EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO POLIDO, PONTEIRA COM PÉ EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL. POSSUI 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVAMENTO POR PINO. ALTURA MÍNIMA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA: 90 CM. REGULAGEM DE 3 EM CM.	UN	CARCI	10,000	56,5000	565,00
146	NEBULIZADOR/NEBULIZADOR (PORTÁTIL) COMPLETO (COM MASCARAS ADULTO E INFANTIL, MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO ANVISA. 110/220V	UN	DARU	5,000	114,0000	570,00
147	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	PROTEC	10,000	55,9900	559,90

000603

ornecedor: 12266 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPRESA DE GAZE COM 5 DDBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS, CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	GAZETEX	100,000	12,9500	1.295,00
3	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO UBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CDNFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA.	CX	LAGROTTA	200,000	14,0000	2.800,00
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	POLLITEX	3,000	106,9000	320,70
83	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX C/500	CX	MEDIX	6,000	36,8400	221,04
84	ÁGUA DEXIGENADA 10 VDL	LT	DESYDRATE	6,000	4,5500	27,30
113	LUVAS SUPERMAX TAMANHO EX, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LAGROTTA	40,000	16,9600	678,40
114	ALCDOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	CICLO FARM	144,000	4,6900	675,36

ornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	Destilador de água cristófil. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CristÁfoli	1,000	728,9900	728,99

ornecedor: 12311 - ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN		6,000	7,9200	47,52
69	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN		5,000	3,3000	16,50
74	Fluorniz - verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN		5,000	20,1000	100,50
143	Cadeira de banho - em alumínio pintura epoxy, apoio para braços removível, apoio para pés removível, rodas traseiras de 20" com pneus infláveis, indicado para usuários até 90 kg	UN		6,000	389,0000	2.334,00

Jd

ornecedor: 12312 - CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE 30X50X1,5MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,5MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE 20X30X1,2MM, CABECEIRAS RETIRÁVEIS EM ABS BRANCO COM OPÇÕES DE CORES DE ACABAMENTO, GRADES ACOPLAM-SE ABAIXO DO LEITO AO BAIXA PARA FACILITAR A SAÍDA DO PACIENTE,, ACIONAMENTOS FEITOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, SENTADO, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DO LEITO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E CORROSIVOS, RODÍZIOS DE 4" DECORATIVOS COM RODAGEM DUPLA, SENDO DOIS COM FREIO E DOIS SEM FREIO EM DIAGONAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KG, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 470MM, ALTURA MÁXIMA: 710MM, LARGURA ÚTIL: 900MM, LARGURA TOTAL: 950MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 1900MM, COMPRIMENTO TOTAL: 2000MM.	UN	CHS 124PL	10,000	2.300,0000	23.000,00

000604

ornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	BENZOTOP D	20,000	5,9000	118,00
17	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LIDOSTESIN	200,000	34,5800	6.916,00
46	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	MEDFIO MED	200,000	0,4300	86,00
47	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	FLOPPY MED	2.000,000	0,4100	620,00
60	MERCURIO VIVO K - DENT FRASCO COM 100 GRAMAS	UN	K-DENT QUIM	5,000	220,0000	1.100,00
62	Porta Agulha c/ videa Mayo 14 cm	UN	GOLGRAN G	5,000	147,4500	737,25
97	Tesoura Spencer reta para retirar de pontos 12 cm	UN	GOLGRAN G	5,000	25,4800	127,40
104	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR H/	2,000	21,4500	42,90
105	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	SS PLUS BIC	80,000	4,7200	377,60
116	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	MAILLEFER I	40,000	5,5000	220,00
117	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	ANGELUS AN	20,000	15,3500	307,00
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 06 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	5,000	32,4000	162,00
120	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Z100 3M	10,000	26,9000	269,00
132	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	COMPLY 3M	3,000	190,0000	570,00
134	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO.	UN	MAQUIRA MA	5,000	3,7000	18,50

ornecedor: 12314 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE P

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA.	CX	DESCARPACI	300,000	13,9900	4.197,00
4	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	BEST CARE	20,000	34,2000	684,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	BEST CARE	20,000	53,3000	1.066,00
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	BEST CARE	10,000	71,0000	710,00
8	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	TRINKS	5,000	8,0000	40,00
9	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	SKAY	10,000	39,4000	394,00

J

000605

Fornecedor: 12314 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE P						
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	KONDORTEC	4,000	472,8000	1.891,20
11	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	BIODINAMIC/	5,000	17,5000	87,50
12	RESINA OENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.	UNI	FGM/LISS	5,000	12,9700	64,85
13	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	TRINKS	40,000	16,0000	640,00
14	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	ALLPLAN	150,000	1,0000	150,00
18	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	FGM	50,000	7,4000	370,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
24		UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
25	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	CHAMPION	100,000	1,2900	129,00
26	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	CHAMPION	60,000	1,2900	77,40
27	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
28	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
29		UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
30		UN	CHAMPION	50,000	1,3500	67,50
31		UN	CHAMPION	50,000	1,3400	67,00
32	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	CHAMPION	60,000	1,3200	79,20
33		UN	CHAMPION	50,000	1,3200	66,00
34	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	CHAMPION	50,000	1,3200	66,00
35	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	CHAMPION	50,000	1,3000	65,00
36	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
37	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
38	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
39	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
40	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	MAILLEFFER	80,000	3,4900	279,20
41	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	MAILLEFFER	80,000	3,1000	248,00
42	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	UNI	MAQUIRA	80,000	33,0000	2.640,00
45	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	PREVEN	120,000	1,0000	120,00
49	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	BEST CARE	4,000	37,0000	148,00
50	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELDPES	CX	BEST CARE	4,000	24,0000	96,00
53	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	SKAY	5,000	40,9000	204,50
54	Fórceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	SKAY	5,000	44,4400	222,20
63	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	MAQUIRA	5,000	17,9000	89,50
64	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	30,000	1,1000	33,00
66	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	CALU	4,000	233,9000	935,60
67	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	CALU	4,000	49,9000	199,60
68	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	TECHNEW	15,000	12,0000	180,00
73	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	HILLO	10,000	8,0000	80,00
75	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	METALMS	20,000	45,0000	900,00
76	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	BIODINAMIC/	2,000	9,0000	18,00
77	Matriz de aço inoxidavel 0,05x5x500mm	UN	MAQUIRA	20,000	0,9900	19,80
78	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA GRANOE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	TECHNEW	10,000	11,0000	110,00
79	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	TECHNEW	10,000	11,0000	110,00
80	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	FGM	3,000	13,9800	41,94
81	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	ALLPLAN	10,000	3,5000	35,00
85	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS	UN	RHOS	2,000	420,0000	840,00
86	APLICADOR DYCAL	UN	TRINKS	10,000	4,0000	40,00

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA CDM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	3,000	22,4000	67,20
94	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UN	ABC	10,000	18,8000	188,00
95	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	MAQUIRA	5,000	10,5000	52,50
96	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	MAQUIRA	5,000	24,4000	122,00
102	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	TRINKS	60,000	1,6000	96,00
103	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	TRINKS	10,000	8,0000	80,00
106	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	MAQUIRA	5,000	11,5000	57,50
107	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	IODONTOSUI	5,000	3,2000	16,00
108	Selante de fósseis e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	MAQUIRA	5,000	8,8000	44,00
109	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	INJECTA	20,000	5,6300	112,60
110	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	INJECTA	20,000	5,9000	118,00
112	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	TECHNEW	40,000	26,0000	1.040,00
115	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO GNATUS, PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UN	CALU	2,000	339,0000	878,00
118	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	CHAMPION	30,000	1,2900	38,70
120	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	INJECTA	145,000	3,5000	507,50
121	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	3M/Z100	10,000	29,9000	299,00
123	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR	UN	ALLPLAN	15,000	8,4000	126,00

2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8.668, de 1993.

2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Jb

3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000607

4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as razões elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados ao órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época de licitação, sendo registrado o de menor valor.

4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

LÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

LÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

LÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

000608

1. Compete ao Órgão Gestor:

1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, nominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem pedidos.

1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

1.6. Emitir a autorização de compra;

1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive caminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em razão do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais cláusulas;

3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

LÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

000609

1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o memorial ao expediente que deu origem ao registro.

3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

LÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto Ata cancelado.

7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

000610

8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

LÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, observando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

LÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

LÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, lantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

000611

1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo mecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 ois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da inção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 1993.

1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a ministração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, io mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão mporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos ucos e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da ifificação.

3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo sinadas.

Cruz Machado, 26 de Abril de 2017.

000612



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 19.880.964/0001-08	_____
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	CNPJ: 07.724.523/0001-20	_____
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 82.027.335/0001-68	_____
BPT LABORATORIOS LTDA - EPP	CNPJ: 22.283.196/0001-01	_____
CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	CNPJ: 05.127.739/0001-82	_____
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.800.317/0001-09	_____
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	CNPJ: 14.190.675/0002-36	_____
DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 00.061.511/0001-13	_____
DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	CNPJ: 82.291.311/0001-11	_____
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 85.477.586/0001-32	_____
F VANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	CNPJ: 10.633.441/0001-84	_____
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	CNPJ: 97.533.241/0001-38	_____
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	CNPJ: 10.474.392/0001-84	_____
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	CNPJ: 25.341.162/0001-14	_____
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	_____
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 14.918.622/0001-08	_____
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	CNPJ: 12.069.550/0001-46	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

000613

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2017, Processo Licitatório nº. 74/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12311	ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	81, 69, 74, 143
11999	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	
6835	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP	
11397	BH LABORATORIOS LTDA - EPP	
11202	CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	141
11203	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
12316	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	
12267	DENTAL OESTE EIRELI	139
12313	DENTAL DPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	16, 17, 46, 47, 60, 62, 97, 104, 105, 116, 117, 119, 129, 132, 134
12315	DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	
7969	DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	
11198	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	59, 87, 88, 90, 101, 140, 142, 144, 145, 146, 147
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	48, 51, 52, 55, 56, 71, 82, 93, 98, 99, 100, 111, 122, 133, 135
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	
10309	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICDS	15, 43, 44, 57, 58, 65, 70, 72, 92, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 138
11976	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	
11451	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	
12314	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P	2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 53, 54, 63, 64, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 91, 94, 95, 98, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 118, 120, 121, 123
11945	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	
10858	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	
12266	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	1, 3, 7, 83, 84, 113, 114

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	19.880.964/0001-08		
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	07.724.523/0001-20		
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP	82.027.335/0001-68		
BH LABORATORIOS LTDA - EPP	22.283.196/0001-01		
CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	05.127.739/0001-82		
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.317/0001-09		
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	14.190.675/0002-36		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA OE REGISTRO OE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/GPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	08.849.206/0001-00		
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	00.061.511/0001-13		000614
DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11		
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	85.477.586/0001-32		
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84		
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	97.533.241/0001-38		
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	10.474.392/0001-84		
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	25.341.162/0001-14		
POSSATO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06		
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.918.622/0001-06		
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	62.478.140/0001-34		
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO	12.069.550/0001-46		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10309 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ANESTÉSICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	CRISTALIA X'	10,000	41,5900	415,90
43	Desoxid - Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	DESOXID	20,000	28,9900	579,80
44	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UN	DFL SURGES	10,000	60,9000	609,00
57	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	UN	MICRODONT	4,000	54,9000	219,60
56	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	MICRODONT	4,000	42,9900	171,96
65	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	FGM AMBAR	40,000	49,9900	1.999,60
70	ESPELHO PLANO Nº5 (BARACH)	UN	BARASCH	150,000	8,9500	1.342,50
72	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	PROCARE	3,000	28,8000	66,40
92	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2,5 gramas	UN	BIODINAMIC/	5,000	16,5000	82,50
124	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	24,9900	249,90
125	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90

000615

Fornecedor: 10309 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	Resina A3,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
127	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
128	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
130	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
131	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFILI. CAIXA COM 10.	CX	B.TEST	30,000	28,4500	853,50
136	BROCA MULTILAMINAOA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	JET	10,000	22,4000	224,00
137	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	JET	10,000	24,5000	245,00
138	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	JET	10,000	25,9900	259,90

Fornecedor: 11103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	IODONTOSUI	5,000	6,4500	32,25
51	FIO DENTAL, UND C/100mts	UN	HIGIX HIGIX	800,000	1,2500	1.000,00
52	FLUOR GEL 200 ml	UN	IODONTOSUI	15,000	2,2900	34,35
55	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	3,1100	31,10
56	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	IODONTOSUI	10,000	2,4900	24,90
71	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDO.	UN	IODONTOSUI	800,000	7,9000	6.320,00
82	SELANTE FLURDShield 2 gramas	UN	MAXSEAL MA	30,000	9,0700	272,10
93	PEDRA DE POLIMENTO PARA RESINA, UTILIZADA EM BAIXA ROTAÇÃO.	UN	DYNA DYNA	20,000	21,9800	439,60
98	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	DIVINA MESA	50,000	2,9500	147,50
99		CX	PROCARE LA	150,000	25,9500	3.892,50
100	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	PRDCARE LA	20,000	21,1500	423,00
111	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ICE FRESH P	800,000	1,3700	1.096,00
122	Limalha de Prata GS-80 frasco com 30 gr cada, liga de prata para misturar com mercúrio vivo em amalgamador que não é de cápsula. Usada para restauração em amálgama	UN	GS-80 SDI	20,000	75,9500	1.519,00
127	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	ALVEOLEX BI	3,000	16,9500	50,85
135	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	QUIMIDROL C	5,000	7,0500	35,25

Fornecedor: 11193 - ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	BIODINAMICA	2,000	33,0000	66,00
87	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	CHAMPION	60,000	1,6800	100,80
88	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	KELDRIN	60,000	19,5000	1.170,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	VICPHARMA	12,000	3,9100	46,92
101	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	ILHA	12,000	5,1400	61,68
140	SELADRA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO MANUAL COM TEMPERATURA REGULAVEL SELAGEM DE 2,5MM AREA DE SELAGEM ATÉ 300MM VOLTAGEM 110/220W COM CONTROLE DE TIMER 0,10 SEGUNDOS	UN	ECEL	1,000	412,0000	412,00

Fornecedor: 11198 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	Cadeira de Rodas - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). Largura do assento: 40 cm, profundidade do assento: 41 cm, altura do encosto: 36 cm, altura do assento ao chão: 52 cm, comprimento total da cadeira: 100 cm, largura total aberta: 64 cm, largura total fechada: 30 cm, altura ao chão à Manopla: 90 cm, peso da cadeira: 14 kg, capacidade máxima 65 kg. Cor: preta.	UN	CDS	10,000	351,0000	3.510,00
144	MULETA CANADENSE, SUA ESTRUTURA É EM ALUMÍNIO, POSSUEM BRAÇADEIRA, APOIO PARA O BRAÇO E UM PAR DE PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE INFERIOR, REGULÁVEL.	UN	MERCUR	10,000	78,9900	789,90
145	BENGALA RESTRÁTIL EM ALUMÍNIO, POSSUI CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO POLIDO, PONTEIRA COM PÉ EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL. POSSUI 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVAMENTO POR PINO. ALTURA MÍNIMA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA: 90 CM, REGULAGEM DE 3 EM CM.	UN	CARCI	10,000	56,5000	565,00
1	NEBULIZADOR/NEBULIZADOR (PORTÁTIL) COMPLETO (COM MASCARAS ADULTO E INFANTIL, MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO ANVISA. 110/220V	UN	DARU	5,000	114,0000	570,00
147	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	PROTEC	10,000	55,9900	559,90

000616

Fornecedor: 12266 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS, CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	GAZETEX	100,000	12,9500	1.295,00
3	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	LAGROTTA	200,000	14,0000	2.800,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	POLLITEX	3,000	106,9000	320,70
83	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	MEDIX	6,000	36,8400	221,04
84	AGUA OXIGENADA 10 VOL.	LT	DESYDRATE	6,000	4,5500	27,30
113	LUVAS SUPERMAX TAMANHO EX, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LAGROTTA	40,000	16,9600	678,40
1	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	CICLO FARM	144,000	4,6900	675,36

Fornecedor: 12267 - DENTAL GESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	Destilador de água cristófil. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	Cristã*foli	1,000	728,9900	728,99

Fornecedor: 12311 - ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN		6,000	7,9200	47,52
69	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN		5,000	3,3000	16,50
74	Fluorniz - verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN		5,000	20,1000	100,50

Fornecedor: 12311 - ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	Cadeira de banho - em alumínio pintura epoxy, apoio para braços removível, apoio para pés removível, rodas traseiras de 20" com pneus infláveis, indicado para usuários ate 90 kg	UN		6,000	389,0000	2.334,00

000617

Fornecedor: 12312 - CHS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE 30X50X1,5MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,5MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE 20X30X1,2MM, CABECEIRAS RETIRÁVEIS EM ABS BRANCO COM OPÇÕES DE CORES DE ACABAMENTO, GRADES ACOPLAM-SE ABAIXO DO LEITO AO BAIXA PARA FACILITAR A SAÍDA DO PACIENTE,, ACIONAMENTOS FEITOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, SENTADO, CARDÍACO E ELEVÇÃO DO LEITO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E CORROSIVDS, RODIZIOS DE 4" DECORATIVOS COM RODAGEM DUPLA, SENDO DOIS COM FREIO E DOIS SEM FREIO EM DIAGONAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KG, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA470MM, ALTURA MÁXIMA: 710MM, LARGURA ÚTIL: 900MM, LARGURA TOTAL:950MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 1900MM, COMPRIMENTO TOTAL: 2000MM.	UN	CHS 124PL	10,000	2.300,0000	23.000,00

Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	BENZOTOP L	20,000	5,9000	118,00
17	ANESTÉSICO TUBETE 3% CDM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LIDDESTESIN	200,000	34,5800	6.916,00
46	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	MEDFIO MED	200,000	0,4300	66,00
47	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	FLOPPY MED	2.000,000	0,4100	820,00
60	MERCURIO VIVO K - DENT FRASCO COM 100 GRAMAS	UN	K-DENT QUIM	5,000	220,0000	1.100,00
62	Porta Agulha c/vídea Mayo 14 cm	UN	GOLGRAN G	5,000	147,4500	737,25
67	Tesoura Spencer reta para retirar de pontos 12 cm	UN	GOLGRAN G	5,000	25,4800	127,40
68	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR H/	2,000	21,4500	42,90
105	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	SS PLUS BiC	80,000	4,7200	377,60
116	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	MAILLEFER I	40,000	5,5000	220,00
117	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	ANGELUS A#	20,000	15,3500	307,00
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	HARBO MEDI	5,000	32,4000	162,00
129	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Z100 3M	10,000	26,9000	269,00
132	INDICADOR QUIMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	COMPLY 3M	3,000	190,0000	570,00
134	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO.	UN	MAQUIRA MA	5,000	3,7000	16,50

Fornecedor: 12414 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE P

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPACI	300,000	13,9900	4.197,00
4	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	BEST CARE	20,000	34,2000	684,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	BEST CARE	20,000	53,3000	1.066,00
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	BEST CARE	10,000	71,0000	710,00
8	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	TRINKS	5,000	8,0000	40,00
9	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	SKAY	10,000	39,4000	394,00
10	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	KONDORTEC	4,000	472,8000	1.891,20
11	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	BIODINAMIC/	5,000	17,5000	87,50
12	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.	UNI	FGM/LISS	5,000	12,9700	64,85
13	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	TRINKS	40,000	16,0000	640,00
14	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	ALLPLAN	150,000	1,0000	150,00
18	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	FGM	50,000	7,4000	370,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
24		UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
25	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	CHAMPION	100,000	1,2900	129,00
26	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	CHAMPION	60,000	1,2900	77,40
27	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
28	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
29		UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
30		UN	CHAMPION	50,000	1,3500	67,50
31		UN	CHAMPION	50,000	1,3400	67,00
32	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	CHAMPION	60,000	1,3200	79,20
33		UN	CHAMPION	50,000	1,3200	66,00
34	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	CHAMPION	50,000	1,3200	66,00
35	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	CHAMPION	50,000	1,3000	65,00
36	Brocas de baixa Rotação n° 01	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
37	Brocas de baixa Rotação n° 02	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
38	Brocas de baixa Rotação n° 04	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
39	Brocas de baixa Rotação n° 06	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
40	Brocas de baixa Rotação n° 08	UNI	MAILLEFFER	80,000	3,4900	279,20
41	Brocas de baixa Rotação n° 10	UNI	MAILLEFFER	80,000	3,1000	248,00
42	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	UNI	MAQUIRA	80,000	33,0000	2.640,00
45	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	PREVEN	120,000	1,0000	120,00
49	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	BEST CARE	4,000	37,0000	148,00
50	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	BEST CARE	4,000	24,0000	96,00
53	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	SKAY	5,000	40,9000	204,50
54	Fórceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	SKAY	5,000	44,4400	222,20
63	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	MAQUIRA	5,000	17,9000	89,50
64	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	30,000	1,1000	33,00
66	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	CALU	4,000	233,9000	935,60
67	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	CALU	4,000	49,9000	199,60

000618

000619

Fornecedor: 12314 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE P						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	TECHNEW	15,000	12,0000	180,00
73	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	HILLO	10,000	8,0000	80,00
75	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	METALMS	20,000	45,0000	900,00
76	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	BIODINAMICA	2,000	9,0000	18,00
77	Matriz de aço inoxidável 0,05x5x500mm	UN	MAQUIRA	20,000	0,9900	19,80
78	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	TECHNEW	10,000	11,0000	110,00
79	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÉRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	TECHNEW	10,000	11,0000	110,00
80	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalta, seringa com 4 gramas	UN	FGM	3,000	13,9800	41,94
81	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	ALLPLAN	10,000	3,5000	35,00
85	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS	UN	RHOS	2,000	420,0000	840,00
86	APLICADOR DYCAL	UN	TRINKS	10,000	4,0000	40,00
91	LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	3,000	22,4000	67,20
95	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UN	ABC	10,000	18,8000	188,00
96	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	MAQUIRA	5,000	10,5000	52,50
96	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	MAQUIRA	5,000	24,4000	122,00
102	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	TRINKS	60,000	1,6000	96,00
103	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	TRINKS	10,000	8,0000	80,00
106	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	MAQUIRA	5,000	11,5000	57,50
107	PEDRA POMES, POTÉ DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	IODONTOSUI	5,000	3,2000	16,00
108	Selante de fósulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	MAQUIRA	5,000	8,8000	44,00
109	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	INJECTA	20,000	5,6300	112,60
110	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	INJECTA	20,000	5,9000	118,00
112	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	TECHNEW	40,000	26,0000	1.040,00
115	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO GNATUS, PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UN	CALU	2,000	339,0000	678,00
118	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	CHAMPION	30,000	1,2900	38,70
121	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	INJECTA	145,000	3,5000	507,50
121	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	3M/Z100	10,000	29,9000	299,00
123	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR	UN	ALLPLAN	15,000	8,4000	126,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000620

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

000621

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000622

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 08 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

000623

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

000624

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

1.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

1.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

2.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 26 de Abril de 2017.

000625



 EUCLIDES PASA
 PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 19.880.964/0001-08	_____
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	CNPJ: 07.724.523/0001-20	_____
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 82.027.335/0001-68	_____
BH LABORATORIOS LTDA - EPP	CNPJ: 22.283.196/0001-01	_____
CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	CNPJ: 05.127.739/0001-82	_____
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.600.317/0001-09	_____
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	CNPJ: 14.190.675/0002-36	_____
DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 00.061.511/0001-13	_____
DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	CNPJ: 82.291.311/0001-11	_____
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 85.477.566/0001-32	_____
E. ANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.874.540/0001-77	_____
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	CNPJ: 10.633.441/0001-84	_____
M.H.M. DO CDUTO - COMERCIAL - ME	CNPJ: 97.533.241/0001-38	_____
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	CNPJ: 10.474.392/0001-84	_____
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	CNPJ: 25.341.162/0001-14	_____
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	_____
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 14.918.622/0001-08	_____
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	CNPJ: 12.089.550/0001-46	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

000626

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2017, Processo Licitatório nº. 74/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

000627

Código	Nome da Empresa	Itens
12311	ALL LAB CDMEERCIAL EIRELI - ME	
11999	ALVES E SARTOR LTDA - EPP	69, 143
6835	ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP	89
11397	BH LABORATORIOS LTDA - EPP	
12312	CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	141
03	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
12316	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	
12267	DENTAL OESTE EIRELI	139
12313	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	16, 17, 46, 47, 60, 62, 97, 104, 105, 116, 117, 119, 129, 132, 134
12315	DÍGITO INFORMATICA LTDA - ME	
7969	DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	
11198	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	59, 87, 88, 90, 101, 140, 142, 144, 145, 146, 147
11103	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	48, 51, 52, 55, 56, 71, 82, 93, 98, 99, 100, 111, 122, 133, 135
11100	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	
10309	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	15, 43, 44, 57, 58, 65, 70, 72, 92, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 138
11976	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	
11451	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	
12314	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P	2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 53, 54, 63, 64, 66, 87, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 91, 94, 95, 96, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 118, 120, 121, 123
11945	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	
10858	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	
11347	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	61
12266	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	1, 3, 7, 83, 84, 113, 114

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	19.880.964/0001-06		-
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	07.724.523/0001-20		-
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP	82.027.335/0001-68		-
BH LABORATORIOS LTDA - EPP	22.283.196/0001-01		-
CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	05.127.739/0001-82		-
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.317/0001-09		-
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	14.190.675/0002-36		-

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		-
DENTAL DPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	08.849.206/0001-00		-
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	00.061.511/0001-13		-
DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11		-
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	85.477.586/0001-32		000628
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		-
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	11.674.540/0001-77		-
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84		-
M.H.M. DO CUTO - COMERCIAL - ME	97.533.241/0001-38		-
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	10.474.392/0001-84		-
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	25.341.162/0001-14		-
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06		-
AL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.918.622/0001-08		-
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		-
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	12.069.550/0001-46		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais odontológicos e equipamentos, destinados ao uso do Centro Odontológico e Hospital desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6835 - ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89		UN	Cinord	5,000	12,0000	60,00

Fornecedor: 10309 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ANESTESICO (TUBETES) LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50	CX	CRISTALIA X	10,000	41,5900	415,90
43	Desoxid – Renovador de instrumental decapante desoxidante embalagem com 500 ml cada	UN	DESOXID	20,000	28,9900	579,80
44	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	DFL SURGES	10,000	60,9000	609,00
57	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA .	UNI	MICRODONT	4,000	54,9000	219,60
58	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	MICRODONT	4,000	42,9900	171,96
65	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	FGM AMBAR	40,000	49,9900	1.999,60
70	ESPELHO PLANO Nº5 (BARACH)	UN	BARASCH	150,000	8,9500	1.342,50

000629

Fornecedor: 10309 - RUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	PROCARE	3,000	28,8000	86,40
92	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2,5 gramas	UN	BIODINAMICA	5,000	16,5000	82,50
124	RESINA A2 Z100 3M ESPE 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	24,9900	249,90
125	RESINA A3 Z 100 3M ESPE COM 4 GRAMAS.	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
128	Resina A3,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
127	RESINA B2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
128	RESINA B3 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
130	Resina A2,5 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	FGM	10,000	25,9900	259,90
131	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFILI. CAIXA COM 10.	CX	B.TEST	30,000	28,4500	853,50
136	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	JET	10,000	22,4000	224,00
137	BROCA MULTILAMINADA 24 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UNI	JET	10,000	24,5000	245,00
138	BROCA MULTILAMINADA 36 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	UN	JET	10,000	25,9900	259,90

Fornecedor: 10103 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	IODONTOSUI	5,000	6,4500	32,25
51	FIO DENTAL , UND C/100mts	UN	HIGIX HIGIX	800,000	1,2500	1.000,00
52	FLUOR GEL 200 ml	UN	IODONTOSUI	15,000	2,2900	34,35
55	Formocresol, uso odontológico, em frasco de 10 ml	UN	IODONTOSUI	10,000	3,1100	31,10
56	Hidróxido de cálcio P.A., composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob forma de pó, embalagem de 10 gramas	UN	IODONTOSUI	10,000	2,4900	24,90
71	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COMPRIMIDO.	UN	IODONTOSUI	800,000	7,9000	6.320,00
82	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	MAXSEAL MP	30,000	9,0700	272,10
93	PEDRA DE POLIMENTO PARA RESINA, UTILIZADA EM BAIXA ROTAÇÃO.	UN	DYNA DYNA	20,000	21,9800	439,60
98	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	DIVINA MESA	50,000	2,9500	147,50
99		CX	PROCARE LA	150,000	25,9500	3.892,50
100	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	PROCARE LA	20,000	21,1500	423,00
	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNI	ICE FRESH P	800,000	1,3700	1.096,00
122	Liminha de Prata GS-80 frasco com 30 gr cada, liga de prata para misturar com mercúrio vivo em amalgamador que não é de cápsula. Usada para restauração em amálgama	UN	GS-80 SDI	20,000	75,9500	1.519,00
133	ALVEOLEX 10GR, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS.	UN	ALVEOLEX BI	3,000	16,9500	50,85
135	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS, POMADA USO TÓPICA, ADULTO E INFANTIL	POT	QUIMIDROL C	5,000	7,0500	35,25

Fornecedor: 10198 - ECO FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	BIODINAMICA	2,000	33,0000	66,00
87	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	CHAMPION	60,000	1,6800	100,80
88	Detergente enzimático - com 5 enzimas, todos os registros na ANVISA, FATMA e órgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	KELDRIN	60,000	19,5000	1.170,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	VICPHARMA	12,000	3,9100	46,92
101	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	ILHA	12,000	5,1400	61,68
140	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO MANUAL COM TEMPERATURA REGULÁVEL SELAGEM DE 2,5MM ÁREA DE SELAGEM ATÉ 300MM VOLTAGEM 110/220W COM CONTROLE DE TIMER 0,10 SEGUNDOS	UN	ECEL	1,000	412,0000	412,00

Fornecedor: 11198 - ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	Cadeira de Rodas - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). Largura do assento: 40 cm, profundidade do assento: 41 cm, altura do encosto: 36 cm, altura do assento ao chão: 52 cm, comprimento total da cadeira: 100 cm, largura total aberta: 64 cm, largura total fechada: 30 cm, altura ao chão à Manopla: 90 cm, peso da cadeira: 14 kg, capacidade máxima 85 kg. Cor: preta.	UN	CDS	10,000	351,0000	3.510,00
144	MULETA CANADENSE, SUA ESTRUTURA É EM ALUMINID, PDSSUEM BRAÇADEIRA, APOIO PARA O BRAÇO E UM PAR DE PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE INFERIOR, REGULÁVEL.	UN	MERCUR	10,000	78,9900	789,90
145	BENGALA RESTRÁTIL EM ALUMÍNIO, POSSUI CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO POLIDO, PONTEIRA COM PÉ EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL. POSSUI 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVAMENTO POR PINO. ALTURA MÍNIMA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA: 90 CM, REGULAGEM DE 3 EM CM.	UN	CARCI	10,000	56,5000	565,00
146	NEBULIZADOR/NEBULIZADOR (PORTÁTIL) COMPLETO (COM MASCARAS ADULTO E INFANTIL, MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO ANVISA. 110/220V	UN	DARU	5,000	114,0000	570,00
147	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	PROTEC	10,000	55,9900	559,90

000630

Fornecedor: 11347 - SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ESPESSURA DE 5 MM, LARGURA DE 7 CM E COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	IODONTOSUI	6,000	7,9200	47,52

Fornecedor: 11999 - ALVES E SARTOR LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	RIOQUÃ?MIC	5,000	3,3000	16,50
143	Cadeira de banho - em alumínio pintura epoxy, apoio para braços removível, apoio para pés removível, rodas traseiras de 20" com pneus infláveis, indicado para usuários até 90 kg	UN	PROLIFE PR	6,000	389,0000	2.334,00

Fornecedor: 12266 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS, CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	GAZETEX	100,000	12,9500	1.295,00
3	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	LAGROTTA	200,000	14,0000	2.800,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROL	POLLITEX	3,000	106,9000	320,70
83	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CX C/500	CX	MEDIX	6,000	36,8400	221,04
84	AGUA OXIGENADA 10 VOL.	LT	DESYDRATE	6,000	4,5500	27,30
113	LUVAS SUPERMAX TAMANHO EX, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LAGROTTA	40,000	16,9600	678,40
114	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	CICLO FARM	144,000	4,6900	675,36

Fornecedor: 12267 - DENTAL OESTE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	Destilador de água cristófilo. Especificações Técnicas Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões (cm): 27 (largura) x 33 (altura) x 27,6 (profundidade) Voltagem: 110 Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts modelo 127 Cor: Branca	UN	CristÁfoli	1,000	728,9900	728,99

000631

Fornecedor: 12312 - CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	CAMA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE 30X50X1,5MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,5MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE 20X30X1,2MM, CABECEIRAS RETIRÁVEIS EM ABS BRANCO COM OPÇÕES DE CORES DE ACABAMENTO, GRADES ACOPLAM-SE ABAIXO DO LEITO AO BAIXA PARA FACILITAR A SAÍDA DO PACIENTE., ACIONAMENTOS FEITOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, SENTADO, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DO LEITO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E CORROSIVOS, RODÍZIOS DE 4" DECORATIVOS COM RODAGEM DÚPLA, SENDO DOIS COM FREIO E DOIS SEM FREIO EM DIAGONAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KG, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 470MM, ALTURA MÁXIMA: 710MM, LARGURA ÚTIL: 900MM, LARGURA TOTAL: 950MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 1900MM, COMPRIMENTO TOTAL: 2000MM.	UN	CHS 124PL	10,000	2.300,0000	23.000,00

Fornecedor: 12313 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	BENZOTOP C	20,000	5,9000	116,00
17	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LIDOSTESIN	200,000	34,5800	6.916,00
46	ESCOVA DE DENTE MACIA, USO ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	MEDFIO MED	200,000	0,4300	86,00
	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL MACIA - FABRICAÇÃO NACIONAL - SELO INMETRO - CANTOS ARREDONDADOS	UN	FLOPPY MEC	2.000,000	0,4100	820,00
60	MERCURIO VIVO K - DENT FRASCO COM 100 GRAMAS	UN	K-DENT QUIA	5,000	220,0000	1.100,00
62	Porta Agulha c/videa Mayo 14 cm	UN	GOLGRAN G	5,000	147,4500	737,25
97	Tesoura Spencer reta para retirar de pontos 12 cm	UN	GOLGRAN G	5,000	25,4800	127,40
104	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	MAXICOR H/	2,000	21,4500	42,90
105	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	SS PLUS BIC	60,000	4,7200	377,60
116	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 03	UN	MAILLEFER I	40,000	5,5000	220,00
117	BROCA ZECRYA CARBIDE FGL CIRURGICA 23 MM.	UNI	ANGELUS AP	20,000	15,3500	307,00
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROL	LC HARBO MEDI	5,000	32,4000	162,00
129	Resina C2 Z100 3M ESPE COM 4 GRAMAS	UN	Z100 3M	10,000	26,9000	269,00
132	INDICADOR QUÍMICO COMPLY 1250 (3M) (TIRA INICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) cx c/ 240. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M.	CX	COMPLY 3M	3,000	190,0000	570,00
134	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÓMERO DE VIDRO.	UN	MAQUIRA MA	5,000	3,7000	18,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	DESCARPACI	300,000	13,9900	4.197,00
4	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLC	BEST CARE	20,000	34,2000	684,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLC	BEST CARE	20,000	53,3000	1.066,00
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLC	BEST CARE	10,000	71,0000	710,00
8	CURETA PERIODONTAL 06-07	UN	TRINKS	5,000	8,0000	40,00
9	FORCEPS ADULTO Nº18 R	UN	SKAY	10,000	39,4000	394,00
10	FOTDPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	KONDORTEC	4,000	472,8000	1.891,20
11	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	BIODINAMICA	5,000	17,5000	87,50
12	RESINA DENTINA D A2 COM 4 GRAMAS.	UNI	FGM/LISS	5,000	12,9700	64,85
13	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	TRINKS	40,000	18,0000	640,00
13	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	ALLPLAN	150,000	1,0000	150,00
18	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIOADES	UN	FGM	50,000	7,4000	370,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1023	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1112	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3017	UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
24		UN	CHAMPION	80,000	1,2900	103,20
25	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	CHAMPION	100,000	1,2900	129,00
26	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	CHAMPION	60,000	1,2900	77,40
27	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
28	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
29		UN	CHAMPION	50,000	1,2900	64,50
30		UN	CHAMPION	50,000	1,3500	67,50
31		UN	CHAMPION	50,000	1,3400	67,00
32	BROCAS DE ALTA RDTAÇÃO 3168F	UN	CHAMPION	60,000	1,3200	79,20
33		UN	CHAMPION	50,000	1,3200	66,00
33	BROCAS DE ALTA RDTACAO N 1016	UN	CHAMPION	50,000	1,3200	66,00
35	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	CHAMPION	50,000	1,3000	65,00
36	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
37	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
38	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
39	Brocas de baixa Rotação nº 05	UNI	MAILLEFFER	80,000	2,9900	239,20
40	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	MAILLEFFER	80,000	3,4900	279,20
41	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	MAILLEFFER	80,000	3,1000	248,00
42	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	UNI	MAQUIRA	80,000	33,0000	2.640,00
45	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA	UN	PREVEN	120,000	1,0000	120,00
49	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	BEST CARE	4,000	37,0000	148,00
50	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	BEST CARE	4,000	24,0000	96,00
53	FORCEPS ADULTO Nº65	UN	SKAY	5,000	40,9000	204,50
54	Fórceps nº 151, confeccionado em aço inoxidável para uso odontológico	UN	SKAY	5,000	44,4400	222,20
63	SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML	UNI	MAQUIRA	5,000	17,9000	89,50
64	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	30,000	1,1000	33,00
66	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	CALU	4,000	233,9000	935,60
67	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	CALU	4,000	49,9000	199,60

000632

Formação: 2314 MEGADENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE F						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	TECHNEW	15,000	12,0000	180,00
73	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, UNIDADES DE 500MTS, CADA	UN	HILLO	10,000	8,0000	80,00
74	Fluorniz – verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio composto de 1 frasco com 10 ml de fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorniz	UN	FGM	5,000	20,1000	100,50
75	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	METALMS	20,000	45,0000	900,00
76	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	BIODINAMIC/	2,000	9,0000	18,00
77	Matriz de aço inoxidável 0,05x5x500mm	UN	MAQUIRA	20,000	0,9900	19,80
78	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	TECHNEW	10,000	11,0000	110,00
79	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	TECHNEW	10,000	11,0000	110,00
80	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	FGM	3,000	13,9800	41,94
61	PASTA PROFILÁTICA 90GRS	UN	ALLPLAN	10,000	3,5000	35,00
85	AMALGAMADDR DE CAPSULAS	UN	RHOS	2,000	420,0000	840,00
98	APLICADOR DYCAL	UN	TRINKS	10,000	4,0000	40,00
99	LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	3,000	22,4000	67,20
94	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UN	ABC	10,000	18,8000	188,00
95	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	MAQUIRA	5,000	10,5000	52,50
96	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	MAQUIRA	5,000	24,4000	122,00
102	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	TRINKS	60,000	1,6000	96,00
103	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº24.	UN	TRINKS	10,000	8,0000	80,00
106	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	MAQUIRA	5,000	11,5000	57,50
107	PEDRA POMES, POTE DE 100 GRAMAS. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UN	IODONTOSUI	5,000	3,2000	16,00
108	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	MAQUIRA	5,000	8,8000	44,00
109	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	INJECTA	20,000	5,6300	112,60
110	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	INJECTA	20,000	5,9000	118,00
112	Hemospon Esponja Hemostática de colágeno hidrofilizado (gelatina) liofilizada, de origem Porcina uso odontológico e uso único, caixa com 10 unidades	CX	TECHNEW	40,000	26,0000	1.040,00
115	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO GNATUS, PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UN	CALU	2,000	339,0000	678,00
119	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	CHAMPION	30,000	1,2900	38,70
120	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	INJECTA	145,000	3,5000	507,50
121	Resina A1 Z100 3M/ESPE com 4 gr	UN	3M/Z100	10,000	29,9000	299,00
123	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC 25 GR	UN	ALLPLAN	15,000	8,4000	126,00

000634

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, ataisivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

000635

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000636

5.3. Competa ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço da sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito da Acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.

000637

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000638

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.668/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 82, da Lei n. 8.668/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

000639

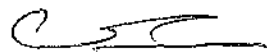
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 26 de Abril de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 19.880.984/0001-08	_____
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	CNPJ: 07.724.523/0001-20	_____
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 82.027.335/0001-68	_____
BH LABORATORIOS LTDA - EPP	CNPJ: 22.283.196/0001-01	_____
CHS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES	CNPJ: 05.127.739/0001-82	_____
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.800.317/0001-09	_____
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	CNPJ: 14.190.675/0002-36	_____
DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 08.849.206/0001-00	_____
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 00.061.511/0001-13	_____
DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	CNPJ: 82.291.311/0001-11	_____
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 85.477.586/0001-32	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	CNPJ: 10.633.441/0001-84	_____
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	CNPJ: 97.533.241/0001-36	_____
MARILDA MÜLLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	CNPJ: 10.474.392/0001-84	_____
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	CNPJ: 25.341.162/0001-14	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 26 de Abril de 2017.

000640



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

CNPJ: 72.150.550/0001-06

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 14.918.622/0001-08

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 82.478.140/0001-34

TAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M CNPJ: 12.069.550/0001-46